



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022**  
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA: 24/03/2022**

**HORÁRIO: 09h00min**

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Sete Quedas- MS, estabelecida à Rua Monteiro Lobato, 675, centro.

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas- MS, através do Pregoeiro designada pela Portaria nº 008/2022, de, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo menor preço por item, nas dependências da Prefeitura Municipal de Sete Quedas- MS, no endereço supramencionado, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente à Lei 10.520/2002 e ao **Decreto Municipal nº 085/2006** e subsidiariamente, às normas da Lei nº 8.666/93 e suas modificações, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão.

A PREFEITURA DE SETE QUEDAS informa sobre as sessões de licitação • As licitações promovidas pela prefeitura continuarão sendo realizadas em sessões públicas. • As sessões serão realizadas em ambientes arejados e adotando-se medidas de prevenção, como a disponibilização de álcool em gel no acesso às salas de reuniões. • É obrigatório o uso de máscaras cirúrgicas e Luva (equipamento de proteção individual) para a participação das sessões públicas de licitação. Cada participante deverá levar sua própria máscara. • A Prefeitura solicita aos fornecedores que encaminhem apenas um representante para as reuniões, de forma a evitar aglomerações. • Caso o representante apresente Coriza, Febre, Gripe, Tosse, Dificuldade para respirar, Dor muscular, Fadiga ou outros sintomas favor enviar outro representante. • A Prefeitura orienta para que os participantes realizem a higienização constante das mãos e sigam as demais medidas de prevenção recomendadas pela Secretaria Estadual de Saúde.

**1. DO OBJETO**

1.1 – Aquisição de gêneros alimentícios, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao Hospital Municipal de Sete Quedas por um período de 06 (seis) meses, conforme especificações descritas na Proposta de Preço – Anexo I do Edital.

**2. DOS ANEXOS**

2.1 São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** - Especificação e quantidade do Objeto (Modelo da proposta de preços)

**ANEXO II** - Modelo de declaração de cumprimento do edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002; **(DEVERÁ SER ENTREGUE FORA ENVELOPE).**

**ANEXO III** - Modelo Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

**ANEXO IV** - Modelo de Credenciamento, **(DEVERÁ SER ENTREGUE FORA ENVELOPE).**

**ANEXO V** - Modelo de Declaração de fato impeditivo;

**ANEXO VI** - Minuta de Declaração do Teor Completo do Edital;



**ANEXO VII** - Minuta de Contrato.

**ANEXO VIII** – Modelo de Requerimento para CND do Município de Sete Quedas MS,

**ANEXO IX** – Termo de Referência

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos;

3.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

3.1.2 Não será admitida nesta licitação à participação de empresas:

3.1.2.1 Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.1.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.1.2.3 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.1.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2 O participante deverá observar o estatuído na Lei Orgânica Municipal: “**Art. 86.** O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas legadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

**Parágrafo único.** Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.” Visando não afrontar o princípio constitucional da moralidade administrativa.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

4.1. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

4.2. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital.

4.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, (a pedido da empresa interessada), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**  
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150  
EMAIL: [admprefeito@setequedas.ms.gov.br](mailto:admprefeito@setequedas.ms.gov.br)  
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS  
**GESTÃO 2021/2024.**

**4.2.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/03, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4.3.** Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**4.3.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (Cinco) por cento superiores à proposta mais bem classificada.

**4.4.** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**4.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**4.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3.1. do presente edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**4.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 4.3.1 do presente edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

**4.4.4.** A microempresa e/ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar sua nova proposta por escrito, assinada pelo seu representante legal, vedada proposta oral.

**4.4.5.** Só poderá ofertar nova proposta de preço à microempresa e/ou empresa de pequeno porte que estiver presente, através de seu representante legal, no momento da abertura da licitação.

**4.4.6.** Caso o representante legal da microempresa e/ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta.

**4.4.7.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no “caput” do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**4.4.8.** O critério de desempate previsto no item 4.3 do presente edital, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **5 - DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**  
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150  
EMAIL: [admprefeito@setequedas.ms.gov.br](mailto:admprefeito@setequedas.ms.gov.br)  
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS  
**GESTÃO 2021/2024.**

5.2 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou documento equivalente.

5.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.4 - **Tratando-se de representante legal:** Estatuto Social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.5 - **Tratando-se de procurador:** a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5.7 - A Micro Empresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/06 deverá comprovar sua condição de ME ou EPP mediante apresentação de **Certidão Simplificada** expedida pela **Junta Comercial da Unidade da federação (UF)** da sede da licitante (**Artigo 8º. IN 103/2007 DNRC**).

5.7.1. Para que a empresa possa exercer o direito previsto no subitem 5.7 deverá se fazer presente no ato do julgamento das propostas.

5.7.2 – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

5.7.3 – Na hipótese de não constar prazo de validade na **Certidão Simplificada** expedida pela **Junta Comercial da Unidade da federação (UF)** da sede da licitante (**Artigo 8º. IN 103/2007 DNRC**), prevista no subitem 5.7 a administração aceitará como válidas as expedidas até **06 (seis) meses dentro do ano de exercício** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.8 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

5.9 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**  
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150  
EMAIL: [admprefeito@setequedas.ms.gov.br](mailto:admprefeito@setequedas.ms.gov.br)  
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS  
**GESTÃO 2021/2024.**

5.10 – A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar o documento solicitado no subitem 5.1 fora dos envelopes ou em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora, determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- a) Envelope A: Proposta de Preços;
- b) Envelope B: Documento de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 9 deste Edital.

**ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS  
EDITAL DO PREGÃO Nº 010/2022  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ:

**ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS  
EDITAL DO PREGÃO Nº 010/2022  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ:

6.2 Os interessados deverão, após o credenciamento, apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/2002. A mesma deverá ser entregue em separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentação", modelo Anexo II;

6.3. A proposta de Preço deverá ser preenchida, **(em meio magnético, conforme trata o item 6.4.1)**, (01) uma via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, devendo ser assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas;

6.4 - Recebido o arquivo, a empresa deverá preencher os dados solicitados, a empresa não poderá trocar o formato, tipo do arquivo e essa deverá ser armazenada em pen drive, CD no dia marcado para o recebimento dos envelopes, juntamente com a proposta escrita.

6.4.1 - Prevalecerá sempre, em todos os casos, a Proposta de Preços escrita, devendo constar:

- a) Preço unitário e total dos itens ofertados, em moeda corrente nacional;
- b) Marca dos produtos ofertados;
- c) Preço unitário e total dos itens ofertados, em moeda corrente nacional;
- d) Marca dos produtos ofertados (exceto hortifrutigranjeiros);



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**  
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150  
EMAIL: [admprefeito@setequedas.ms.gov.br](mailto:admprefeito@setequedas.ms.gov.br)  
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS  
**GESTÃO 2021/2024.**

e) Prazo de validade da proposta; **NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS DA ABERTURA DA PROPOSTA;**

6.5. Os preços cotados serão firmes e irrevogáveis e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, inclusive o frete, carga e descarga, no local que a Prefeitura designar e outros.

6.5.1 – Os gêneros deverão ser entregues No Hospital Municipal de Sete Quedas - MS conforme solicitação do mesmo, num prazo máximo de até 24 (Vinte e quatro horas).

6.5.2 - Os itens perecíveis como carnes, hortifrutigranjeiros e outros deverão ser entregues semanalmente, conforme mapa de entrega fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Sete Quedas - MS.

6.5.3- As propostas deverão ser apresentadas através do formulário denominado "Proposta de Preços", anexo ao presente Edital e de conformidade com o que dispõe o subitem 6.3.

6.5.4 No preço da proposta em caso de divergência entre os valores unitários e totais, será considerado o primeiro;

6.6 - Os preços contidos na proposta deverão incluir todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.7 - As propostas que não atenderem as exigências deste instrumento, bem como as que apresentarem preço excessivo ou manifestadamente inexequível com os preços de mercado ou aquelas que ofertarem alternativas, será desclassificado.

6.8 - Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.9 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos a Prefeitura Municipal de Sete Quedas- MS sem ônus adicionais;

6.10 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.11 - Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**  
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150  
EMAIL: [admprefeito@setequedas.ms.gov.br](mailto:admprefeito@setequedas.ms.gov.br)  
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS  
**GESTÃO 2021/2024.**

7.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do licitante e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto (Municipal) nº 085/2006 e, subsidiariamente, com as normas da Lei 8.666/93 e suas modificações e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado;

7.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do **Decreto nº 085/2006**, e para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

7.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.4 - Serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 - As propostas serão julgadas e a adjudicação será feita à proposta que apresentar o **MENOR PREÇO por ITEM** e estiver de acordo com as normas deste edital.

8.2 - A proposta de preço para o item deverá ser apresentada de acordo com modelo próprio (**Anexo I**) redigido em língua portuguesa, formulada sem rasuras ou entrelinhas, em uma via, assinada a última folha e rubricadas as demais;

8.3 - Será proclamada pelo Pregoeiro a proposta de menor preço para o item definido neste Edital e seus Anexos, bem como as propostas com preços até 10% superiores àquelas, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

8.4 - Aos proponentes proclamados conforme o item 7.3, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para escolha das propostas de menor valor para o item.

8.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 11 deste Edital/;

8.6 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por item;

8.7 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

8.8 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurados o direito de atualizar seus dados no ato ou conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso;

8.9 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pelo Pregoeiro;



8.10 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos;

8.11 - Identificada à proposta de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço menor, qual seja a aproximação do menor valor ofertado, ao valor estimado pela Administração Pública;

8.12 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito;

8.13 - Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

8.14 - Não serão consideradas qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

## **9. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO**

9.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **9.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste **subitem 9.1.1** não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **9.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**  
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150  
EMAIL: [admprefeito@setequedas.ms.gov.br](mailto:admprefeito@setequedas.ms.gov.br)  
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS  
**GESTÃO 2021/2024.**

b) - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

c) - Certidão Negativa de Débito junto ao **Município** (sede do licitante);

d) - Certidão negativa de Débito da **Fazenda Estadual**.

e) - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais a Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda através da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Secretaria da Receita Federal; Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**)

f) Licença de Funcionamento, em vigor, expedida pelo órgão **Sanitário** Estadual ou **Municipal competente**.

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**;

h) **Certidão Negativa de Débitos junto ao município de Sete Quedas – MS**

### **9.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **ANEXO III**.

b) - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. **ANEXO V**.

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que conhece e aceita o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. **ANEXO VI**.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

10.1 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado;

10.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.



10.5 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto o previsto no subitem 5.7.3 deste edital.

## **11 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

11.1 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Sete Quedas- MS. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

12.1 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

## **13 DOS RECURSOS**

13.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar às contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

13.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

13.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Sete Quedas- MS, nos dias úteis, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**  
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150  
EMAIL: [admprefeito@setequedas.ms.gov.br](mailto:admprefeito@setequedas.ms.gov.br)  
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS  
**GESTÃO 2021/2024.**

14.2 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, nos termos da legislação vigente.

14.3 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente será aplicado à regra do Decreto Municipal nº 085/2006. Sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis;

14.4 O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio) por cento por dia corrido, calculado sobre o valor do produto não entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze) por cento;

### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**Prefeitura Municipal de Sete Quedas**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
**Dotação: 08.02.10.302.0010-2.053**  
**Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo**  
**Ficha 257**

**VALOR TOTAL MÁXIMO R\$ 102.771,43 (cento e dois mil setecentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos),** estimado para a presente licitação.

### **16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

16.1 - Prazo de entrega dos produtos deverá ser entregue em 10 (dez ) dias uteis, contados da data de recebimento da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Quedas - MS.

16.2 - Os preços cotados serão firmes e irrevogáveis e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, inclusive o frete, carga e descarga, no local que a Prefeitura designar e outros.

16.3 - Os materiais adquiridos deverão ser entregues no Hospital Municipal, por meio de requisição, num prazo máximo de até 10 (dez) dias uteis.

16.4 - **Os itens perecíveis como carnes, hortifrutigranjeiros e outros deverão ser entregues semanalmente, através de meio de transporte adequado para que não danifique os produtos, conforme mapa de entrega apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município.**

16.5 - O período de fornecimento do objeto licitado se dará por 06 (seis) meses.

### **17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1 - Os preços deverão ser expressos em Reais e de conformidade com o disposto no item 6.4.4 deste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**  
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150  
EMAIL: [admprefeito@setequedas.ms.gov.br](mailto:admprefeito@setequedas.ms.gov.br)  
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS  
**GESTÃO 2021/2024.**

17.2 - O pagamento será efetuado conforme materiais entreguem, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

17.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação.

17.4 - As Notas Fiscais/Fatura correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado ou deste Pregão.

17.5 - Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada;

17.6 - Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias;

17.7 - O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta - corrente da licitante vencedora, através de ordem bancária, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito, ou diretamente, no setor financeiro da prefeitura.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - O edital estará disponível na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Sete Quedas- MS, no endereço constante no preâmbulo deste edital;

18.2 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição;

18.3 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

18.4 - Fica assegurada à Prefeitura Municipal de Sete Quedas- MS o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

18.5 - Após a homologação da licitação o licitante vencedor será convocado por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no **Anexo VII**, adaptado à proposta vencedora;

18.6 - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato na imprensa Oficial, conforme dispõe a legislação vigente;

18.7 - Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Sete Quedas- MS não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**  
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150  
EMAIL: [admprefeito@setequedas.ms.gov.br](mailto:admprefeito@setequedas.ms.gov.br)  
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS  
**GESTÃO 2021/2024.**

18.8 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.9 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

18.10 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

18.11 - O proponente contratado deverá emitir nota fiscal eletrônica conforme o Protocolo 42/2009;

18.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

18.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Sete Quedas- MS;

18.14 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.15 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

18.16 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;

18.17 - Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, do Decreto (Municipal) nº 006/09 e da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

18.18 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Sete Quedas - MS, com exclusão de qualquer outro.

Sete Quedas– MS, 04 de março de 2022.

---

**Francisco Pirolí**  
**Prefeito**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**  
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150  
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br  
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS  
**GESTÃO 2021/2024.**

**ANEXO I**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

ÓRGÃO LICITANTE: <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS</b>		
PROCESSO/MODALIDADE: <b>0022/2022 - PREGÃO Nº 0010/2022</b>	TIPO DE JULGAMENTO: <b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>	
OBJETO: <b>AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE SETE QUEDAS POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NA PROPOSTA DE PREÇO – ANEXO I DO EDITAL</b>		
PROPONENTE:	CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE/FAX:
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):		VALIDADE DA PROPOSTA:
E-MAIL	LOCAL E DATA:	

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	05614	ABÓBORA CABOTIÃ (KG). NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ESTRAGADOS, MURCHOS OU QUE NÃO SE ENQUADRAM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE.	KG	48,000	3,69		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	2	46099	ABOBRINHA VERDE PESCOÇO, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ESTRAGADOS, MURCHOS OU QUE NÃO SE ENQUADRAM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE.	KG	72,000	4,96		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	3	10186	AÇAFRÃO PACOTE 50 GRS	PCT	48,000	14,89		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	4	11017	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE LATA ORIGINAL DE FÁBRICA COM 400G, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. AS LATAS NÃO DEVE APRESENTAR VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO. O PRODUTO DEVE ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS DE COR, SABOR E CHEIRO PRESERVADAS, DEVE SER FORMULADO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SELECIONADA.	LATA	72,000	8,53		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	5	48526	AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO, EMBALAGEM DE 5KG, FABRICADO DA CANA DE AÇÚCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UN	480,000	21,90		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	6	00113	ADOÇANTE DIETÉTICO EM SACHÊ - CAIXA C/ 50 UNID.	CX	6,000	9,94		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**  
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150  
EMAIL: [admprefeito@setequedas.ms.gov.br](mailto:admprefeito@setequedas.ms.gov.br)  
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS  
**GESTÃO 2021/2024.**

0001	7	11046	ALFACE COM FOLHAS TENRAS E SAUDÁVEIS COM APROXIMADAMENTE 300 GR A 400GR CADA. OS VEGETAIS FOLHOSOS DEVERÃO CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA COM AS FOLHAS FRESCAS, TENRAS. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM PÉS.	UN	72,000	4,03		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	8	00412	ALHO, CABEÇA, INTEIRA, DENTES GRANDES E UNIFORMES, FIRMES E COM BRILHO	KG	48,000	21,93		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	9	06870	AMENDOIM EM GRÃO - PACOTE 500 G	UN	25,000	9,87		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	10	48475	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 , PACOTE COM 5 K, POLIDO, CLASSE LONGO E FINO, SEM GLÚTEM, COLORAÇÃO BRANCA, CONTENDO NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL. POSSUIR EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, RESISTENTE, NÃO DENIFICADAS, TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 05KG, COM PRAZO DE VALIDADE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. ISENTO DE MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTANCIAS NOCIVAS.	UN	600,000	21,87		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	11	49152	ARROZ INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, COM PRAZO DE VALIDADE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, ISENTO DE MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTANCIAS NOCIVAS.	UN	24,000	6,08		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	12	05625	BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE, ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORMES, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	72,000	3,92		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	13	05615	BATATA INGLESA (BATATINHA) DE 1ª QUALIDADE, ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORMES, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	192,000	3,97		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	14	02110	BETERRABA, SEM FOLHAS, PRIMEIRA, BULBOS DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	72,000	4,91		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	15	45723	BISCOITO AMANTEIGADO DE LEITE SACHÊ COM 9G	UN	4.800,000	0,94		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	16	45722	BISCOITO CREAM CRACKER SACHÊ 08GR	UN	4.800,000	0,93		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	17	45721	BISCOITO DE MAIZENA SACHÊ 08GR	UN	4.800,000	0,93		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	18	41220	BISTECA BOVINA	KG	96,000	34,14		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	19	00072	BISTECA DE PORCO	KG	144,000	18,93		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	20	10805	BOLACHA (TIPO ROSQUINHA) SABOR LEITE, PACOTE COM 400 GR	PCT	144,000	4,43		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	21	00417	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, COM ASPECTO DE PÓ FINO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FABRICANTE, COM 500 G, SELO ABIC DE PUREZA E QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 3 MESES	PCT	168,000	22,24		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150

EMAIL: [admprefeito@setequedas.ms.gov.br](mailto:admprefeito@setequedas.ms.gov.br)

CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

**GESTÃO 2021/2024.**

0001	22	11022	CALDO DE GALINHA PARA CULINÁRIA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO ESTAMPADO NA EMBALAGEM, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE 1KG. O PRODUTO DEVERÁ SER LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, FUNGO OU PARASITA. COM CHEIRO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS.	KG	6,000	15,01		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	23	11269	CANJICA BRANCA DE 1A. QUALIDADE, CONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 500G, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITOS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	KG	10,000	12,71		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	24	10084	CARNE BOVINA DE 1ª, FATIADA TIPO BIFE.	KG	168,000	38,91		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	25	10234	CARNE BOVINA DE 2º, PICADA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, RESFRIADA OU CONGELADA, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 KG.	KG	168,000	29,53		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	26	46437	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOÍDA - IN NATURA - CARNE BOVINA, MOÍDA, SEM TEMPERO, MOLHO, CORANTES E/OU CONSERVANTES. MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS ADEQUADAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DEVERÁ ESTAR LIMPA, SEM HAVER A NECESSIDADE DE RETIRADA DE APARAS. MATÉRIA- PRIMA A SER UTILIZADA DEVERA ESTAR ISENTA DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, APONEVROSES, TENDÕES, COÁGULOS. O PERCENTUAL MÁXIMO DE GORDURA ACEITA É DE 10%.	KG	168,000	26,90		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	27	00425	CEBOLA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, TRUGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS	KG	72,000	3,97		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	28	00426	CENOURA, SEM FOLHAS, PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	72,000	6,25		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	29	10232	CHÁ MATE, TORRADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO ORIGINAL DE FÁBRICA COM 200G, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UN	120,000	6,50		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	30	05624	CHUCHU (KG), DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ENDURECIDOS (PASSADO DA ÉPOCA DE COLHEITA).	KG	72,000	5,48		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**  
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150  
EMAIL: [admprefeito@setequedas.ms.gov.br](mailto:admprefeito@setequedas.ms.gov.br)  
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS  
**GESTÃO 2021/2024.**

0001	31	48792	COLORAU EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM APROXIMADAMENTE 500G, ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS E LIVRES DE FRAGMENTOS E CORPOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UN	6,000	6,94	0,00	0,00
0001	32	43862	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO (CORTES CONGELADOS E NÃO TEMPERADOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA). SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LIQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO.	KG	360,000	9,93	0,00	0,00
0001	33	00114	DOCE DE ABÓBORA C/ COCO - EMBALAGEM C/ 400GR	UN	24,000	5,09	0,00	0,00
0001	34	11025	DOCE DE LEITE, EMBALADO EM POTE DE PLÁSTICO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ÍNTEGRO, COM TAMPAS E LACRE DE PROTEÇÃO, CONTENDO 400G, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES E PRAZO DE VALIDADE CONTIDOS NA EMBALAGEM.	UN	24,000	6,91	0,00	0,00
0001	35	11027	EXTRATO DE TOMATE- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONCENTRADO. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SELECIONADOS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTE. DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. NÃO POSSUIR AROMATIZANTES, GLUTÊN E CORANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM TETRAPAK DE 140G. COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	UN	144,000	1,95	0,00	0,00
0001	36	06644	FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA, FINA BENEFICIADA, SECA, CLASSE AMARELA, TIPO 1, CONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU DE PAPEL ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1 KG, ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS E LIVRES DE FRAGMENTOS E CORPOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	KG	12,000	6,95	0,00	0,00
0001	37	02121	FARINHA DE TRIGO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG, ESPECIAL, ASPECTO FINO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	KG	120,000	4,47	0,00	0,00
0001	38	10239	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM GRÃOS INTEIROS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. PACOTE DE 1 KG	KG	180,000	7,96	0,00	0,00
0001	39	02122	FERMENTO BIOLÓGICO, SECO, INSTANTÂNEO, COM 125GR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UN	6,000	3,97	0,00	0,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**  
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150  
EMAIL: [admprefeito@setequedas.ms.gov.br](mailto:admprefeito@setequedas.ms.gov.br)  
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS  
**GESTÃO 2021/2024.**

0001	40	10241	FERMENTO EM PÓ QUIMICO- ACONDICIONADO EM LATA DE 250 GRAMAS, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UN	24,000	7,48		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	41	11270	FUBA MIMOSO, AMARELO, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU DE PAPEL ORIGINAL DE FÁBRICA, ASPECTO FINO, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. EMBALAGEM DE 500G.	KG	24,000	4,76		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	42	00092	GELATINA DIET	CX	120,000	2,68		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	43	40003	GELATINA DIVERSOS SABORES CAIXA COM 30G CADA	UN	490,000	1,78		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	44	49159	LARANJA-PERA, DE 1ª QUALIDADE, CASCA SÃ, APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, SEM RUPTURA, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTOS DE PARTES PÚTRIDAS, COM MATUREZAÇÃO DE 80 A 90%. EMBALAGEM: SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES E APRESENTAR ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	120,000	2,77		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	45	10081	LEITE INTEGRAL, EMBALAGEM LONGA VIDA, CAIXA DE 01 LITRO.	CX	576,000	4,57		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	46	44172	LINGUIÇA TOSCANA DE 1º, RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, COM DATA DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES NA EMBALAGEM, COM INSPEÇÃO FEDERAL.	KG	72,000	19,86		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	47	40059	MAÇÃ VERMELHA, NACIONAL, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO - TP 100/135, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO.	KG	168,000	6,64		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	48	00097	MACARRÃO ESPAGUETE	KG	30,000	8,65		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	49	10246	MACARRÃO PADRE NOSSO, SEMOLA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, INTEGROS, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. PACOTE DE 1 KG	KG	96,000	8,93		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	50	00125	MAIONESE - EMBALAGEM C/ 500GR	UN	48,000	5,89		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	51	05617	MARGARINA VEGETAL - 500 GRAMAS, COM SAL, COM ZERO DE GORDURAS TRANS, 80% DE LÍPIDIOS, CONTENDO APROXIMADAMENTE AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NUMA PORÇÃO DE 10 G EM % VALORES DIÁRIOS COM BASE NUMA DIETA DE 2000 KCAL: VALOR ENERGÉTICO 4%; GORDURAS TOTAIS 15%; GORDURAS SATURADAS 9%; SÓDIO 3%; VITAMINA A 8% ACONDICIONADO DE PLÁSTICO ORIGINAL DE FÁBRICA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF.	KG	144,000	17,63		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	52	00746	MILHO DE PIPOCA, PACOTE COM 500 GRAMAS	PCT	40,000	4,65		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	53	00126	MILHO VERDE EM CONSERVA - LATA C/ 200GR	LATA	48,000	3,04		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150

EMAIL: [admprefeito@setequedas.ms.gov.br](mailto:admprefeito@setequedas.ms.gov.br)

CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

**GESTÃO 2021/2024.**

0001	54	11045	OLEO DE SOJA REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 900ML, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. SE EMBALADO EM LATA, ESTA NÃO DEVE APRESENTAR VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO.	UN	216,000	8,44		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	55	07616	ORÉGANO- PACOTE COM 10 GRAMAS	PCT	48,000	1,95		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	56	11037	OVOS DE GALINHA, COR BRANCA, TIPO A (GRANDE), CASCA LISA. OS OVOS DEVERÃO ESTAR LIMPOS. NÃO PODERÃO ESTAR TRINCADOS OU QUEBRADOS. EMBALAGEM: EM CARTELAS DE PAPELÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. POSSUIR O SIF. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	DZ	72,000	7,80		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	57	40006	PAO DE FORMA INTEGRAL FATIADO PACOTE	UN	24,000	7,92		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	58	11038	PÃO DE HOT DOG, MÉDIO, FRESCO DO DIA, COM SAL, COM APROXIMADAMENTE 70G.	KG	60,000	11,67		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	59	10719	PÃO FRANCÊS, FRESCO DO DIA, COM SAL, COM APROXIMADAMENTE 50G.	KG	600,000	10,97		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	60	49153	PEITO DE FRANGO (CORTES CONGELADOS E NÃO TEMPERADOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA), SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO.	KG	96,000	16,24		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	61	44170	PEPINO, TIPO JAPONES, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.	KG	72,000	4,95		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	62	02577	REPOLHO TIPO VERDE, TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME.	KG	96,000	3,47		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	63	10721	SAL, REFINADO, IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1KG, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	KG	25,000	1,68		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	64	00128	SARDINHA - LATA C/ 250GR	LATA	96,000	8,47		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	65	00107	SUCO EM PÓ SABORES VARIADOS - EMBALAGEM C/ 30GR	UN	300,000	0,97		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	66	11044	TEMPERO PRONTO ALHO E SAL. O PRODUTO NÃO DEVE CONTEMP PIMENTA E SER PREPARADO COM MATÉRIAS-PRIMAS DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM DE 1KG. ESTAR LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS. AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE DEVE ESTAR ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	KG	10,000	10,07		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	67	00494	TOMATE, TIPO SANTA CRUZ, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, PRIMEIRA, COM APROXIMADAMENTE 70% DE MATUREZAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.	KG	192,000	4,93		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	68	44619	VINAGRE DE MAÇÃ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA COM NO MÍNIMO 750 ML, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UN	25,000	7,82		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**  
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150  
EMAIL: [admprefeito@setequedas.ms.gov.br](mailto:admprefeito@setequedas.ms.gov.br)  
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS  
**GESTÃO 2021/2024.**

VALOR TOTAL		<b>R\$ 0,00</b>
<p>Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2022, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.</p>		
NOME E ASSINATURA		CARIMBO CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**  
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150  
EMAIL: [admprefeito@setequedas.ms.gov.br](mailto:admprefeito@setequedas.ms.gov.br)  
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS  
**GESTÃO 2021/2024.**

**ANEXO II**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022**

**(DEVE CONSTAR FORA DO ENVELOPE DA PROPOSTA)  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara que cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520,00, de 17/07/2002, licitação  
modalidade **Pregão Presencial nº 010/2022**, Prefeitura Municipal de Sete Quedas- MS, ciente das  
penalidades cabíveis.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**  
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150  
EMAIL: [admprefeito@setequedas.ms.gov.br](mailto:admprefeito@setequedas.ms.gov.br)  
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS  
**GESTÃO 2021/2024.**

**ANEXO III**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022**

**DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES  
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do Registro Geral nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**  
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150  
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br  
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS  
**GESTÃO 2021/2024.**

**ANEXO IV**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**OBS: DEVE SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES.**

Abaixo consta modelo para apresentação de Termo de Credenciamento. O Termo deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu outorgante, de acordo com o estabelecido no item 5 do Edital.

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (identificar qualificação do outorgante), o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia e constitui eu bastante Procurador o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representar a \_\_\_\_\_ (razão social da empresa) perante a Prefeitura do Município de Sete Quedas(MS) durante o **Pregão Presencial nº 010/2022**, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao Hospital Municipal de Sete Quedas por um período de 06 meses conforme especificações descritas na Proposta de Preço – Anexo I do Edital, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive:

- a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;
- b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação;
- c) formular lances ou ofertas verbalmente;
- d) negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- f) assinar a ata da sessão;
- g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e;
- h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(localidade) \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2.022.

Nome do Outorgante  
Qualificação do Outorgante  
**(Firma Reconhecida)**



**ANEXO - V**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

NOME DA EMPRESA-----CNPJ nº -----sediada (endereço completo)-----, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 010/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Sete Quedas- MS, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

-----  
Nome e Número da Identidade do declarante

....., de..... de 2022.

-----  
Empresa



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO TEOR DO EDITAL**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022**

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) ....., CNPJ nº .....,  
sediada ..... (endereço completo) ....., declara, sob as penas da lei, de que conhece e  
aceita o teor completo do edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os  
documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2.022.

-----  
(ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**  
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150  
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br  
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS  
**GESTÃO 2021/2024.**

**ANEXO VII - CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº \_\_\_\_/2022**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE  
MERCADORIAS QUE CELEBRAM  
ENTRE SI O MUNICIPIO DE SETE  
QUEDAS(MS) E A EMPRESA

**I – CONTRATANTES:** O MUNICIPIO DE SETE QUEDAS (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Monteiro Lobato, nº 675, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, situado na Rua: Rui Barbosa, nº 701, centro de Sete Quedas – MS, inscrito no CNPJ nº 11.404.044/0001-01, representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **PAULO FERREIRA SANTANA**, brasileiro, casado, portador do RG 000398181 SSP/MS e CPF nº 436.425.431-20, residente e domiciliado em Sete Quedas – MS, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, com sede à Ave/Rua: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA.

**II - REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. **Francisco Piroli**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Erico Verissimo, Nº 882, centro nesta cidade de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 055562 SSP/MS e CPF n.º. 177.102.861-00 e a CONTRATADA neste ato representado(a) pelo(a) seu(a) sócio(a) proprietário(a), o Sr(a). - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Ave/Rua: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro, Cidade de \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ /\_\_\_\_ e do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

**III - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é firmado com base no resultado do **Processo de Licitação nº 022/2022**, na modalidade **Pregão (Presencial) nº 010/2022**, tipo menor preço por item, homologada no dia \_\_\_\_\_ de **2022**, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao Hospital Municipal de Sete Quedas por um período de 06 meses conforme especificações descritas na Proposta de Preço – Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA**

2 - Prazo de entrega dos produtos deverá ser entregue em 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de recebimento da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Quedas - MS.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**  
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150  
EMAIL: [admprefeito@setequedas.ms.gov.br](mailto:admprefeito@setequedas.ms.gov.br)  
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS  
**GESTÃO 2021/2024.**

2.1- Os preços cotados serão firmes e irrevogáveis e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, inclusive o frete, carga e descarga, no local que a Prefeitura designar e outros.

2.2. - Os produtos adquiridos deverão ser entregues no Hospital Municipal de Sete Quedas/MS, conforme solicitação do mesmo, num prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

**2.3 - Os itens perecíveis como carnes, hortifrutigranjeiros e outros deverão ser entregues semanalmente, através de meio de transporte adequado para que não danifique os produtos, conforme mapa de entrega apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município.**

2.4 - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se também subsidiariamente, a disposições da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **I - DA CONTRATADA**

- a) cumprir fielmente o presente contrato de modo que no prazo estabelecido os produtos objetos deste contrato sejam entregues em perfeitas condições e nos locais indicados;
- b) responsabilizar-se:

b.1) por quaisquer fatos de que resultem a destruição ou danificação dos produtos, inclusive aqueles que na hipótese de atraso da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou de força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Recebimento Definitivo dos mencionados produtos;

#### **II - DA CONTRATANTE**

- a) É obrigação de a CONTRATANTE proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;
- b) Fazer o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento dos produtos fornecidos, mediante Notas Fiscais devidamente atestadas.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da administração previsto em Lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO**

A Contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 010/2022, vinculada, mediante parecer exarado no processo administrativo nº 022/2022.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**  
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150  
EMAIL: [admprefeito@setequedas.ms.gov.br](mailto:admprefeito@setequedas.ms.gov.br)  
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS  
**GESTÃO 2021/2024.**

#### **CLAUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das Leis nº 8666/93 e 8883/94, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 010/2022, e respectivos anexos, do Processo Administrativo nº 022/2022.

#### **CLAUSULA OITAVA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES**

Obriga-se a CONTRATADA a manter durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLAUSULA NONA - RECURSOS FINANCEIROS**

15.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Prefeitura Municipal de Sete Quedas**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
**Dotação: 08.02.10.302.0010-2.053**  
**Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo**  
**Ficha 257**

#### **CLAUSULA DECIMA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 O valor total do fornecimento, ora contratado é de R\$...... (.....), conforme Proposta de Preços - Anexo I do Edital do Pregão nº 010/2022, que faz parte integrante deste contrato, como se nele estivesse contido.

10.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis e presumem-se inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, inclusive os fretes, imposto e outros.

10.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, através de depósito bancário em nome da contratada:

.....

10.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção de erros ou havendo outra circunstância que desaprove o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação, com os erros devidamente sanados.

10.5. As Notas Fiscais/Faturas correspondentes serão discriminativas, constando o número deste contrato ou do Pregão Presencial nº 010/2022 ou deste contrato.



10.6. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

10.7. Nos preços propostos presume-se inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída.

10.8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

11.1 O prazo para fornecimento dos produtos se dará por período de estimado de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS**

A contratante independentemente das garantias, poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações;
- b) Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE e,
- c) Existência de débitos para com terceiros, relacionados com o fornecimento ora contratados que possam por em risco seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais a CONTRATANTE.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ENTREGA, ACEITAÇÃO OU RECUSA DOS PRODUTOS.**

- a) Todos os produtos deverão atender rigorosamente as especificações das respectivas propostas, e a entrega de dos mesmos fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da CONTRATANTE a qual os colocará a disposição da CONTRATADA para substituição;
- b) Os produtos, mesmo já fornecidos, ficam sujeitos à reposição ou substituição pela CONTRATADA, desde que comprovada a existência de algum tipo de adulteração, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização;
- c) Os produtos deverão ser entregues dentro dos prazos estabelecidos nas propostas ou das prorrogações concedidas pela CONTRATANTE e será considerado como recusa formal da CONTRATADA a não entrega dos mesmos depois de decorridos 24 (vinte e quatro) horas do vencimento do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**  
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150  
EMAIL: [admprefeito@setequedas.ms.gov.br](mailto:admprefeito@setequedas.ms.gov.br)  
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS  
**GESTÃO 2021/2024.**

- d) Por atrasos decorrentes da inobservância dos compromissos assumidos, não reconhecidos pela CONTRATANTE como justificador, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do produto não fornecido no prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze) por cento. Neste caso a CONTRATANTE se exime de qualquer responsabilidade financeira na efetivação do fornecimento;
- e) A reparação ou substituição dos produtos recusados deverá ser feita em até 48 (quarenta e oito horas) da data da notificação da CONTRATANTE sobre a recusa dos mesmos;
- f) Esgotados estes prazos a CONTRATADA será considerada em atraso e sujeita as penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 - O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia no valor de 0,5% (meio) por cento por dia corrido, calculado sobre o valor do material não entregue dentro do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até limite de 15% (quinze) por cento;

15.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo, decorrente de fato superveniente, a administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar a contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/9, conforme o caso, a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a administração.

15.3 - A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação da multa aplicada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

A Contratante poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) Ocorrer concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- b) O atraso injustificado por mais de 03 (três) dias do início do fornecimento;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**  
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150  
EMAIL: [admprefeito@setequedas.ms.gov.br](mailto:admprefeito@setequedas.ms.gov.br)  
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS  
**GESTÃO 2021/2024.**

- c) A CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho todo ou em parte;
- d) A CONTRATADA interromper o fornecimento sem motivo justificado e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) A CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- f) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) A rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;
- h) O presente Contrato poderá ainda, ser rescindido por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
- i) A rescisão de que trata a letra H acima citada, assegura a CONTRATADA o direito de receber o preço dos produtos já aceitos, até a data em que a mesma for efetivada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) A CONTRATANTE e a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sete Quedas- MS, não admitirão quaisquer alterações das especificações que manifestarem interesse em participar do certame e que, na fase inicial de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no presente Edital para execução do seu objeto;
- b) A CONTRATADA somente poderá subempreitar parte do fornecimento, com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelos fornecimentos executados pelos subempreiteiros e, ainda pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis;
- c) Aos Contratos de subempreitadas incorporar-se-ão de pleno direito, todas as Cláusulas deste instrumento relativas às responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES**

É vedado à **CONTRATADA**:

- 18.1. Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Contratante;
- 18.2. Opor em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os produtos fornecidos;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**  
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150  
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br  
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS  
**GESTÃO 2021/2024.**

18.3. Interromper unilateralmente o fornecimento sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Sete Quedas - MS para dirimir quaisquer questões do presente Contrato renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presente.

Sete Quedas – MS, xx de..... de 2022

\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO PIROLI**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**PAULO FERREIRA SANTANA**  
Secretário Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**NOME DA EMPRESA**  
Nome do representante  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
.....  
RG:..... SSP/MS

\_\_\_\_\_  
.....  
RG:..... SSP/MS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**  
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150  
EMAIL: [admprefeito@setequedas.ms.gov.br](mailto:admprefeito@setequedas.ms.gov.br)  
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS  
**GESTÃO 2021/2024.**

**ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SETE QUEDAS E DA ALA COVID, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA.

**2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	005614	ABÓBORA CABOTIÃ (KG). NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ESTRAGADOS, MURCHOS OU QUE NÃO SE ENQUADRAM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE.	KG	48,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
2	46099	ABOBRINHA VERDE PESCOÇO, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ESTRAGADOS, MURCHOS OU QUE NÃO SE ENQUADRAM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE.	KG	72,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
3	010186	AÇAFRÃO PACOTE 50 GRS	PCT	48,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
4	011017	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE LATA ORIGINAL DE FÁBRICA COM 400G, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. AS LATAS NÃO DEVE APRESENTAR VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO. O PRODUTO DEVE ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS DE COR, SABOR E CHEIRO PRESERVADAS, DEVE SER FORMULADO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SELECIONADA.	LATA	72,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
5	48526	AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO, DEVERA SER FABRICADO DA CANA DE AÇÚCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5KG POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	KG	480,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
6	000113	ADOÇANTE DIETÉTICO EM SACHÊ - CAIXA C/ 50 UNID.	CX	6,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
7	11046	ALFACE COM FOLHAS TENRAS E SAUDÁVEIS COM APROXIMADAMENTE 300 GR A 400 GR CADA. OS VEGETAIS FOLHOSOS DEVERÃO CHEGAR AO LOCAL DE ENTRGA COM AS FOLHAS FRESCAS, TENRAS. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM PÉS.	UN	480,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
8	000412	ALHO, CABEÇA, INTEIRA, DENTES GRANDES E UNIFORMES, FIRMES E COM BRILHO	KG	48,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
9	006870	AMENDOIM EM GRÃO - PACOTE 500 G	UN	25,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150

EMAIL: [admprefeito@setequedas.ms.gov.br](mailto:admprefeito@setequedas.ms.gov.br)

CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

**GESTÃO 2021/2024.**

10	48475	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 ,PACOTE COM 5 KG, POLIDO, CLASSE LONGO E FINO, SEM GLÚTEM, COLORAÇÃO BRANCA, CONTENDO NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL. POSSUIR EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, RESISTENTE, NÃO DENIFICADAS, TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 05KG, COM PRAZO DE VALIDADE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. ISENTO DE MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTANCIAS NOCIVAS.	KG	600,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
11	049152	ARROZ INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG. POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, COM PRAZO DE VALIDADE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, ISENTO DE MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTANCIAS NOCIVAS.	KG	24,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
12	005625	BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE, ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORMES, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	72,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
13	005615	BATATA INGLESA (BATATINHA) DE 1ª QUALIDADE, ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORMES, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	192,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
14	002110	BETERRABA, SEM FOLHAS, PRIMEIRA, BULBOS DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	72,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
15	045723	BISCOITO AMANTEIGADO DE LEITE SACHÊ COM 9G	UN	4.800,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
16	045722	BISCOITO CREAM CRACKER SACHÊ 08GR	UN	4.800,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
17	045721	BISCOITO DE MAIZENA SACHÊ 08GR	UN	4.800,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
18	041220	BISTECA BOVINA	KG	96,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
19	000072	BISTECA DE PORCO	KG	144,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
20	010805	BOLACHA (TIPO ROSQUINHA) SABOR LEITE, PACOTE COM 400 GR	PCT	144,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
21	000417	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, COM ASPECTO DE PÓ FINO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FABRICANTE, COM 500 G, SELO ABIC DE PUREZA E QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 3 MESES	PCT	168,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
22	011022	CALDO DE GALINHA PARA CULINÁRIA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO ESTAMPADO NA EMBALAGEM, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE 1KG. O PRODUTO DEVERÁ SER LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, FUNGO OU PARASITA. COM CHEIRO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS.	KG	6,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
23	011269	CANJICA BRANCA DE 1A. QUALIDADE, CONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 500G, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITOS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	KG	10,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
24	010084	CARNE BOVINA DE 1ª, FATIADA TIPO BIFE.	KG	168,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150

EMAIL: [admprefeito@setequedas.ms.gov.br](mailto:admprefeito@setequedas.ms.gov.br)

CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

**GESTÃO 2021/2024.**

25	010234	CARNE BOVINA DE 2º, PICADA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, RESFRIADA OU CONGELADA, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 KG.	KG	168,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
26	046437	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOÍDA - IN NATURA - CARNE BOVINA, MOÍDA, SEM TEMPERO, MOLHO, CORANTES E/OU CONSERVANTES. MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS ADEQUADAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DEVERÁ ESTAR LIMPA, SEM HAVER A NECESSIDADE DE RETIRADA DE APARAS. MATÉRIA- PRIMA A SER UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, APONEVROSES, TENDÕES, COÁGULOS. O PERCENTUAL MÁXIMO DE GORDURA ACEITA É DE 10%.	KG	168,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
27	000425	CEBOLA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, TRUGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS	KG	72,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
28	000426	CENOURA, SEM FOLHAS, PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	72,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
29	010232	CHÁ MATE, TORRADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO ORIGINAL DE FÁBRICA COM 200G, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UN	120,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
30	005624	CHUCHU (KG), DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ENDURECIDOS (PASSADO DA ÉPOCA DE COLHEITA).	KG	72,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
31	048792	COLORAU, EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM APROXIMADAMENTE 500G, ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS E LIVRES DE FRAGMENTOS E CORPOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	KG	6,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
32	043862	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO (CORTES CONGELADOS E NÃO TEMPERADOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA). SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO.	KG	360,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
33	000114	DOCE DE ABÓBORA C/ COCO - EMBALAGEM C/ 400GR	UN	24,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
34	011025	DOCE DE LEITE, EMBALADO EM POTE DE PLÁSTICO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ÍNTEGRO, COM TAMPAS E LACRE DE PROTEÇÃO, CONTENDO 400G, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES E PRAZO DE VALIDADE CONTIDOS NA EMBALAGEM.	UN	24,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150

EMAIL: [admprefeito@setequedas.ms.gov.br](mailto:admprefeito@setequedas.ms.gov.br)

CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

**GESTÃO 2021/2024.**

35	011027	EXTRATO DE TOMATE- CARACTERISTICAS TÉCNICAS: CONCENTRADO. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SELECIONADOS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTE. DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. NÃO POSSUIR AROMATIZANTES, GLUTÉN E CORANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM TETRAPAK DE 140G. COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	UN	144,00			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
36	006644	FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA, FINA BENEFICIADA, SECA, CLASSE AMARELA, TIPO 1, CONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU DE PAPEL ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1 KG, ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS E LIVRES DE FRAGMENTOS E CORPOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	KG	12,00			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
37	002121	FARINHA DE TRIGO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG, ESPECIAL, ASPECTO FINO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	KG	120,00			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
38	010239	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM GRÃOS INTEIROS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. PACOTE DE 1 KG	KG	180,00			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
39	02122	FERMENTO BIOLÓGICO, SECO, INSTANTÂNEO, COM 125 GR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UN	6,000			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
40	10241	FERMENTO EM PÓ QUIMICO – ACONDICIONADO EM LATA DE 250 GRAMAS, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UN	24,00			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
41	011270	FUBA MIMOSO, AMARELO, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU DE PAPEL ORIGINAL DE FÁBRICA, ASPECTO FINO, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. EMBALAGEM DE 500G.	KG	24,00			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
42	000092	GELATINA DIET	CX	120,00			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
43	040003	GELATINA DIVERSOS SABORES CAIXA COM 30G CADA	UN	490,00			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
44	49159	LARANJA-PERA, DE 1ª QUALIDADE, CASCA SÃ, APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, SEM RUPTURA, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTOS DE PARTES PÚTRIDAS, COM MATURAÇÃO DE 80 A 90%. EMBALAGEM: SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES E APRESENTAR EIQUETA DE PESAGEM.	KG	120,000			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
45	010081	LEITE INTEGRAL, EMBALAGEM LONGA VIDA, CAIXA DE 01 LITRO.	CX	576,00			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**  
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150  
EMAIL: [admprefeito@setequedas.ms.gov.br](mailto:admprefeito@setequedas.ms.gov.br)  
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS  
**GESTÃO 2021/2024.**

46	044172	LINGUIÇA TOSCANA DE 1º, RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, COM DATA DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES NA EMBALAGEM, COM INSPEÇÃO FEDERAL.	KG	72,00			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
47	040059	MAÇÃ VERMELHA, NACIONAL, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO - TP 100/135, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO.	KG	168,00			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
48	000097	MACARRÃO ESPAGUETE	KG	30,00			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
49	010246	MACARRÃO PADRE NOSSO, SEMOLA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, INTEGROS, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. PACOTE DE 1 KG	KG	96,00			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
50	000125	MAIONESE - EMBALAGEM C/ 500GR	UN	48,00			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
51	005617	MARGARINA VEGETAL - 500 GRAMAS, COM SAL, COM ZERO DE GORDURAS TRANS, 80% DE LÍPIDIOS, CONTENDO APROXIMADAMENTE AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NUMA PORÇÃO DE 10 G EM % VALORES DIÁRIOS COM BASE NUMA DIETA DE 2000 KCAL: VALOR ENERGÉTICO 4%; GORDURAS TOTAIS 15%; GORDURAS SATURADAS 9%; SÓDIO 3%; VITAMINA A 8% ACONDICIONADO DE PLÁSTICO ORIGINAL DE FÁBRICA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF.	KG	144,00			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
52	000746	MILHO DE PIPOCA, PACOTE COM 500 GRAMAS	PCT	40,00			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
53	000126	MILHO VERDE EM CONSERVA - LATA C/ 200GR	LATA	48,00			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
54	011045	OLEO DE SOJA REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 900ML, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. SE EMBALADO EM LATA, ESTA NÃO DEVE APRESENTAR VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO.	UN	216,00			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
55	007616	ORÉGANO- PACOTE COM 10 GRAMAS	PCT	48,00			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
56	011037	OVOS DE GALINHA, COR BRANCA, TIPO A (GRANDE), CASCA LISA. OS OVOS DEVERÃO ESTAR LIMPOS. NÃO PODERÃO ESTAR TRINCADOS OU QUEBRADOS. EMBALAGEM: EM CARTELAS DE PAPELÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. POSSUIR O SIF. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	DZ	72,00			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
57	040006	PAO DE FORMA INTEGRAL FATIADO PACOTE	UN	24,00			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
58	011038	PÃO DE HOT DOG, MÉDIO, FRESCO DO DIA, COM SAL, COM APROXIMADAMENTE 70G.	KG	60,00			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
59	010719	PÃO FRANCÊS, FRESCO DO DIA, COM SAL, COM APROXIMADAMENTE 50G.	KG	600,00			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
60	49153	PEITO DE FRANGO (CORTES CONGELADOS E NÃO TEMPERADOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA), SENDO TOLERADA A VARIACÃO DE ATÉ 8% NO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO.	KG	96,00			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
61	044170	PEPINO, TIPO JAPONES, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.	KG	72,00			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**  
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150  
EMAIL: [admprefeito@setequedas.ms.gov.br](mailto:admprefeito@setequedas.ms.gov.br)  
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS  
**GESTÃO 2021/2024.**

62	002577	REPOLHO TIPO VERDE, TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME.	KG	96,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
63	010721	SAL, REFINADO, IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1KG, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	KG	25,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
64	000128	SARDINHA - LATA C/ 250GR	LATA	96,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
65	000107	SUCO EM PÓ SABORES VARIADOS - EMBALAGEM C/ 30GR	UN	300,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
66	011044	TEMPERO PRONTO ALHO E SAL. O PRODUTO NÃO DEVE CONTEMPER PIMENTA E SER PREPARADO COM MATÉRIAS-PRIMAS DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM DE 1KG. ESTAR LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS. AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE DEVE ESTAR ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	KG	10,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
67	000494	TOMATE, TIPO SANTA CRUZ, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, PRIMEIRA, COM APROXIMADAMENTE 70% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.	KG	192,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
68	44619	VINAGRE DE MAÇÃ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA COM NO MÍNIMO 750 ML, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	FR	25,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

## 2.1 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão julgadas de forma objetiva, nos termos do Edital e da Lei 10.520/2002, na forma de **Menor Preço Por Item**, com rodada(s) de lance(s).

## 3. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

3.1. A contratada deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições deste Termo de Referência, disposições do Edital e o Código de Defesa do Consumidor.

3.2 Os produtos deverão ser entregues conforme as solicitações da secretaria requisitante, no caso, a Secretaria Municipal de Saúde.

3.3 Todos os produtos serão avaliados e contados antes do recebimento.

## 4. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO - REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.

4.1. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

4.1.1. O objeto da presente licitação será recebido pela respectiva Secretaria, que emitirá Ordem de fornecimento, e, somente após, o Município poderá emitir o respectivo pagamento à Contratada.



4.2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

4.3. Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

4.4. A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais ou equipamentos que porventura seja entregue com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações da Proposta de Preços.

## **5. RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Após a entrega dos itens/materiais, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao volume de produtos entregues para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

5.1.1. Pela entrega dos produtos, quando devidamente solicitados, e entregues, a CONTRATANTE pagará o valor constante em sua proposta comercial/ata, sem nenhum tipo de acréscimo.

5.2. Nos preços ofertados nas propostas, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.

5.3. Os pagamentos serão efetuados somente após a constatação da entrega dos produtos e em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais de fornecimento e a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Fatura, devendo ser apresentadas as certidões negativas de débito junto à União, Estado e Município, devendo para isso ficar especificado, o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o Crédito.

## **6. PRAZO DE ENTREGA E PARCELAMENTO**

6.1. O objeto deverá ser prestado junto ao Município de Sete Quedas/MS, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da solicitação, sem nenhum ônus adicional para o Município, devendo todas as despesas correr por conta da empresa vencedora do certame

6.1.1. Excepcionalmente e com a devida justificativa, o prazo de 10 (dez) dias úteis poderá ser prorrogado, desde que apresentada justificativa documentada a ser apreciada pela Administração.

6.2. Os pagamentos serão proporcionais à entrega. Não haverá adiantamentos de acúmulos.

## **7. LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. A execução do objeto ocorrerá na Secretaria Municipal de Saúde ou no Hospital Municipal, que fica junto à Secretaria.

7.2. Não haverá entrega fora deste município.



## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento e no Contrato.

8.2. Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

8.3. Exigir da CONTRATADA a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

9.1. A contratada obriga-se entregar os produtos, na forma e condições determinadas neste Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes do procedimento e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Entregar os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, apresentando as certidões de regularidade quando solicitadas.

9.2.3. Promover a organização técnica e administrativa para a entrega dos produtos, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente.

9.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções, no prazo assinalado pelo Município;

## **10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

10.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente

10.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150

EMAIL: [admprefeito@setequedas.ms.gov.br](mailto:admprefeito@setequedas.ms.gov.br)

CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

**GESTÃO 2021/2024.**

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **11. PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO**

11.1 O Contrato será gerenciado pelo município de Sete Quedas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

11.2 A Execução Financeira e todos os documentos pertinentes deverão ser acostados ao procedimento para o devido controle

11.3 A Execução deverá ser lançada no sistema/*software* da prefeitura para fins de controle orçamentário, saídas e saldos.

11.4 Os documentos deste procedimento deverão balizar contratação similar futura.

11.5 Os documentos deverão ser ajuizados ao procedimento e devidamente arquivados para fins de Controle Posterior pelo TCE/MS, seja por remessa, seja por auditoria *in loco*.

PAULO FERREIRA SANTANA  
Secretário Municipal de Saúde